



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.000, DE 2018.**  
**(Do Sr. Marcos Rogério)**

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, informações sobre o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA.

**Senhor Presidente,**

Nos termos do §2º do art. 50 da Constituição Federal de 1988, e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, pedido de informações sobre a realização das edições 2016 e 2017 do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

1. Cópia do instrumento de contratação das entidades responsáveis pela execução das edições 2016 e 2017 do Revalida.
2. Cópia das provas objetivas e discursivas aplicadas nas edições de 2016 e 2017 do Revalida.
3. Cópia das filmagens das provas de habilidades clínicas aplicadas nas edições de 2016 e 2017 do Revalida.
4. As provas objetivas, discursiva e de habilidades clínicas das edições 2016 e 2017 foram elaboradas em conformidade com a Matriz de Correspondência Curricular?



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

5. Por que não foi divulgada a bibliografia utilizada para a composição das provas?
6. Foi realizado o devido treinamento e preparo de atores/pacientes para simularem situações reais de atendimento médico na prova de habilidades clínicas na edição de 2017 do Revalida? Quais os nomes dos responsáveis pelo treinamento?
7. A entidade aplicadora das provas (edições 2016 e 2017) considera como resposta correta somente termos técnicos ou também permite o uso de sinônimos empregados de forma corriqueira em atendimento médico?
8. Nomes dos responsáveis pela correção das provas objetivas, discursivas e de habilidades clínicas, bem como nome dos responsáveis por analisar recursos nas edições de 2016 e 2017. Há médicos participando do processo de correção e análise de recursos?
9. Na edição de 2017 foi verificado que o gabarito correto correspondia a esquema vacinal da febre amarela desatualizado, tendo em vista que o Ministério da Saúde atualizou o mesmo em abril de 2017. Qual a justificativa para considerar como resposta correta um procedimento desatualizado pelo Ministério da Saúde?
10. Por que não é permitido o acesso ao conteúdo das filmagens realizadas na aplicação da prova de habilidades clínicas para interposição de recurso pelos candidatos? Tal atitude não contraria o princípio do contraditório e ampla defesa?

## JUSTIFICATIVA



O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras – Revalida, tem como objetivo verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil.

O Revalida é implementado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que dispõe sobre as diretrizes, procedimentos e prazos do exame. O exame é fundamental no intuito de avaliar médicos formados no exterior que pretendem exercer a medicina no Brasil.

O Movimento de Médicos Brasileiros e Estrangeiros formados no Exterior emitiu “carta aberta” na qual questiona a transparência e lisura na execução do exame nas edições 2016 e 2017 do Revalida. Afirma ainda que a forma como a prova vem sendo realizada coloca em risco a confiança nas instituições públicas brasileiras por médicos formados no exterior.

Segundo carta divulgada, as edições do Revalida apresentaram problemas relacionados a elaboração de edital, ambiguidade de opções de respostas na prova, não observância da matriz curricular na formulação de questões, violação às garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa na interposição de recursos, respostas contrárias aos protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, treinamento insuficiente dos atores paciente na prova de habilidades clínicas, entre outros.

Além disso, sabe-se que o referido exame é objeto de questionamento por parte dos candidatos em ações em processamento no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Os candidatos protestam contra a restrição de acesso a cópia das filmagens da prova de habilidades clínicas com a finalidade de interposição de recursos, o que fere a garantia fundamental ao contraditório e a ampla defesa, consagrados no art.5, LV da Constituição Federal.

Nesse sentido, considerando a relevância do Exame Revalida para as relações internacionais do Brasil, bem como para o avanço do direito social à saúde, de caráter universal, bem como a importância do exame para aferição da aptidão para o exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS

profissional da medicina e a respectiva revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil, faz-se necessário esclarecimentos quanto a observância das normas legais, transferência e técnicas no processo avaliativo do Revalida.

Sala das sessões, em 21 de março de 2018.

**Marcos Rogério**  
**Deputado Federal**  
**Democratas/RO**